



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barbalha

Rua 7 de setembro, nº 77, centro, CEP: 63.090-015

EMENDA ADITIVA Nº 001/2026

ao Projeto de Lei nº 06/2026

Adiciona o art. 9º ao Projeto de Lei nº 06/2026 e dá outras providências.

O Parlamentar **PROFESSOR ILÂNIO** com base no Artigo 103, § 4º e fundamentado por ocasião dos debates no Artigo 112 do Regimento Interno desta casa, apresenta a **EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 06/2026** para apreciação do Plenário.

Art. 1º O Projeto de Lei nº 06/2026, passa a vigorar com o seguinte texto adicionando o art. 9º:

Art. 9º A empresa concessionária, permissionária ou autorizada que realizar intervenção em via pública responderá integralmente pelos danos materiais, morais ou estéticos causados a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução da obra ou da recomposição inadequada da pavimentação.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha

em 13 de fevereiro de 2026

PROFESSOR ILÂNIO

Vereador

Autor